



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Lei 3.320, de 28 de março de 2018

LEI Nº 3.320, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1.763, de 21 de setembro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei 1.763, de 21 de setembro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei 1.763, de 21 de setembro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, um fundo municipal, de natureza contábil, para gestão exclusiva da movimentação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB” (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei 1.763, de 21 de setembro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Compõe receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:” (NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei 1.763, de 21 de setembro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, repassados ao Município, deverão ser



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Lei 3.320, de 28 de março de 2018

empenhados e, concomitantemente, transferidos ao Fundo Municipal de que trata a presente Lei.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de março de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES

=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso